



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
Cidade Mais Italiana do Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Aquisição de combustível, visando atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência Técnico.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência Técnico.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnica.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do combustível deverá ser imediato, assim entendido, na hora em que as máquinas, caminhões, tratores, ônibus, veículos leves e utilitários estiverem na bomba de combustível da licitante vencedora.

5.1.2. Para a entrega em local solicitado, no caso de aquisição de mais de cem (100) litros, a licitante deverá imediatamente realizar a entrega, deslocando-se até o local solicitado, que poderá ser em qualquer local dentro do Município.

5.2. Do local de entrega



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

5.2.1. O local de abastecimento deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível da licitante vencedora, localizada num raio de até **6 km** do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, conforme definido no item 5.3 deste Termo de Referência Técnico.

5.2.2. Poderá haver a entrega do combustível por parte da licitante, quando solicitado pela Administração, em qualquer local dentro do Município, devendo a licitante arcar com o deslocamento da entrega. Este caso somente ocorrerá em demandas maiores que 100 (cem) litros.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. A entrega do combustível se dará da seguinte forma:

I – abastecimento direto na bomba de combustível do fornecedor, localizada num raio de até 6 km do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal.

a) O prazo de entrega do combustível deverá ser imediato, assim entendido, na hora em que as máquinas, caminhões, tratores, ônibus, veículos leves e utilitários estiverem na bomba de combustível da licitante vencedora.

II – quando necessário e solicitado pela secretaria municipal requisitante, deverá, a qualquer momento, a licitante vencedora realizar o abastecimento em local a ser indicado, dentro dos limites do Município, sem custo adicional. Somente poderá ser solicitada entrega do combustível na quantidade acima de 100 (cem) litros.

a) Somente poderá ser entregue o combustível mediante autorização por escrito e assinada pelo responsável.

b) A cada abastecimento deverá ser emitido ticket com a quantidade abastecida, a placa do veículo ou o nome e modelo da máquina, e deverá constar a assinatura do motorista ou operador que realizará o abastecimento.

c) Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

III – a licitante vencedora deverá fornecer o combustível no horário comercial, considerado este entre às 6h até as 20h, e em caso de urgência ou emergência, em qualquer horário, durante os 7 (sete) dias da semana.

a) Podendo haver necessidade de abastecimento de ambulâncias, veículos que transportam pacientes ou máquinas que chegam do serviço em horário noturno ou em dia não útil, esta situação será considerada urgência ou emergência, que deverá, obrigatoriamente, ser realizado pela licitante vencedora.

b) Para atender o item acima, a licitante que não tiver atendimento no período de 24 (vinte e quatro) horas, deverá fornecer número de telefone, para que seja efetuado contato, quando for necessário abastecimento nos casos de urgência ou emergência.

5.4. Do prazo de validade dos itens



5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo estipulado pelo fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação, devendo apenas a licitante informar a BANDEIRA em sua proposta, para fins de identificação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Prova de Autorização para Exercício da Atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos junto a ANP (Agência Nacional do Petróleo), em vigor.

5.9.2. Sendo a licitante Companhia Distribuidora ou TRR – Transportador Revendedor Retalhista deverá apresentar o Registro pertinente à atividade, fornecido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, como autorizada para o sistema de distribuição.

5.9.2.1. Para o fornecimento do combustível por licitante enquadrada como Companhia Distribuidora ou TRR – Transportador Revendedor Retalhista, especificado no subitem acima, a licitante deverá providenciar, se declarada vencedora, todas as licenças ambientais necessárias, sob pena de não assinatura do contrato e aplicação das penalidades previstas.

5.9.3. As licitantes deverão estar em acordo ao disposto na RANP – Resolução Agência Nacional do Petróleo nº 41/2013, Art. 22, Inciso VI.

“VI – fornecer combustível automotivo somente por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba medidora para combustíveis líquidos ou dispenser para GNV, aferido e certificado pelo Inmetro ou por pessoa jurídica por ele credenciada;”.

5.9.3.1. Sendo declarada vencedora uma licitante enquadrada como Companhia Distribuidora ou TRR – Transportador Revendedor Retalhista, esta deverá providenciar local adequado, dentro do limite de quilometragem definido no item 5.2.1 deste Termo de Referência Técnico, para o atendimento no disposto no item acima, para o abastecimento da frota municipal.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
Cidade Mais Italiana do Brasil

5.10.1. No caso de a licitante vencedora se enquadrar como Companhia Distribuidora ou TRR – Transportador Revendedor Retalhista, a mesma deverá providenciar todas as licenças ambientais necessárias, sob pena de não assinatura do instrumento contratual e aplicação das penalidades previstas.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. As especificações técnicas dos itens são as que constam no Anexo I deste Termo de Referência Técnico.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência Técnico, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Oracir Torezan, sendo sua suplente a servidora Anelise Cristina Molon.

6.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. As quantidades máximas a serem adquiridas são as que constam no Anexo I deste Termo.

8.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo. ⑤



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
Cidade Mais Italiana do Brasil

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada Secretaria requisitante.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

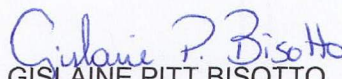
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

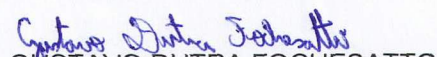
14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3293 5604, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min ou 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência Técnico:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 23 de abril de 2026.


GISLAÏNE PITT BISOTTO
Escriturário


GUSTAVO DUTRA FOCHE SATTO
Escriturário



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
Cidade Mais Italiana do Brasil

ANEXO I – Quantidades Estimadas por Item

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum	LITRO	22.000
2	Gasolina Aditivada	LITRO	38.800
3	Óleo Diesel B S500	LITRO	71.600
4	Óleo Diesel B S10	LITRO	189.500
5	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo, para redução de óxidos de Nitrogênio (NOx); com certificação do INMETRO.	LITRO	1.040